

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022

TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATUIPE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI - Prefeito Municipal de Catuípe no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autonomia constitucional conferida ao Municípios para dispor sobre assuntos de interesses local, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação, o aumento dos índices de imunização e a significativa redução do número de casos sintomáticos, casos confirmados e de internações decorrentes da contaminação por COVID-19 e suas variantes, bem como a evidente redução dos índices de transmissibilidade da doença, no âmbito do Município de Catuípe;

DECRETA

Art. 1º - Torna facultativo o uso de máscara de proteção individual em locais públicos e privados, espaços abertos ou fechados, em todo o território do Município de Catuípe.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual permanece vigente em locais públicos e privados prestadores de serviços de saúde, tais como postos de saúde, clínicas, consultórios médicos e laboratórios.

Art. 2º - Fica recomendado o uso de máscaras de proteção individual em locais públicos e privados, notadamente, em ambientes fechados e em espaços de uso coletivo:

I - às pessoas sintomáticas respiratórias e com quadro de síndrome gripal;

II - às pessoas imunodeprimidas e com condições e fatores de risco para possíveis complicações em caso de contaminação pela COVID-19.

Art. 3º - A suspensão da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual, nos termos deste Decreto, poderá ser revista a qualquer tempo, sempre que verificado o aumento dos índices de transmissibilidade e o agravamento da situação epidemiológica, segundo avaliações das autoridades da área da saúde.

Art. 4º - Todas as demais medidas de prevenção e disposições regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 56.422/2022 que alterou o Decreto Estadual nº 55.882/21 do Rio Grande do Sul permanecem inalteradas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE